



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

PREÂMBULO

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos, do dia 20 do mês de fevereiro do ano de 2026**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alegria, localizada na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 027/2025, de 02 de janeiro de 2025**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO PISO EXISTENTE E A REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS**, conforme descritos no termo de referência ANEXO II deste edital, através do processo de licitação nº 019/2026 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026, tipo **menor preço global**, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.2. O contrato decorrente desta licitação, aplicam-se as normas previstas no item 1.1 deste edital, as normas do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil Brasileiro.

1.3. A seção pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo conforme artigo 17, § 2º da Lei 14.133/2021 e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado no Setor de Licitações deste Município, em dias e horários de expediente e no endereço eletrônico www.pmalegria.rs.gov.br, demais informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3195-0685.

2.2. Constituem anexos deste edital:

2.2.1. Anexo I – Memorial Descritivo e Projeto.

2.2.2. Anexo II – Termo de Referência.

2.2.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

2.2.4. Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento.

2.2.5. Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta.

2.2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP/Cooperativa.



2.2.7. Anexo VII – Minuta de contrato.

2.3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS, ou pelo telefone 55 3195-0685, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 horas e das 13 horas as 17 horas.

2.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço www.pmalegria.rs.gov.br

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO PISO EXISTENTE E A REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS**, através do processo de licitação nº 019/2026 na modalidade Pregão Presencial nº 002/2026.

3.2. O objeto desta licitação deverá também atender, obrigatoriamente, ao especificado no anexo II que acompanha este edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



4.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

4.4 A documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes que contém a proposta de preços e a documentação de habilitação.

4.5. A proposta de preços deverá ser entregue ao Pregoeiro Municipal até o horário indicado no preâmbulo deste Edital para o início da sessão pública da licitação, em envelope distinto e hermeticamente fechado, devidamente identificados, a documentação somente será recebido do licitante vencedor após a fase de lance, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 019/2026		-	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026	
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO COMPLETO				
TELEFONE	-		EMAIL	

PROCESSO Nº 019/2026		-	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026	
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO COMPLETO				
TELEFONE	-		EMAIL	

4.6. DO CREDENCIAMENTO

4.6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), diretamente, por intermédio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no processo licitatório, no interesse da licitante.

4.6.2. A identificação será feita exclusivamente por intermédio de documento oficial de identidade com foto.

4.6.3. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes da proposta e da habilitação.

4.6.4. No credenciamento de licitante representada diretamente por sócio, dirigente, proprietário, ou assemelhado deverá ser apresentado:

4.6.4.1. Estatuto ou contrato social da licitante, bem como alterações ou o último contrato social consolidado, devidamente registrados.

4.6.4.2. Documento de eleição de administradores em se tratando de sociedade comercial ou de sociedades por ações.

4.6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.



4.6.4.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.6.4.5. Registro comercial devidamente registrado, no caso de empresário individual.

4.6.4.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de microempreendedor individual.

4.6.5. No credenciamento de licitante representada por procurador, deverá ser apresentado:

4.6.5.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil Brasileiro, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga da procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **OU**;

4.6.5.2. Termo de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para o qual se sugere o modelo **ANEXO IV** a este Edital.

4.6.5.3. Além de um dos documentos referenciados nos itens 4.6.5.1 e 4.6.5.2, deverá ser apresentado ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4.6.6. Os licitantes deverão ainda apresentar, no momento do credenciamento, declaração de que aceitam as disposições deste Edital e que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do ANEXO V e se tratando de Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 apresentar ANEXO VI deste Edital.

4.6.7. Caso o estatuto ou contrato social determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento ou a Procuração, a falta de qualquer uma assinatura invalida o documento para fins desta licitação.

4.6.8. A presença de representante credenciado da licitante em todas as sessões da licitação é condição indispensável para a oferta de lances verbais e manifestação de intenção em interpor recurso.

4.7. DOS BENEFÍCIOS DOS ART. 42 A 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, para o qual se sugere o modelo em **anexo VI** a este Edital.

4.7.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) alterado pela Lei Complementar 155/2016, gozarão dos benefícios dos art. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que apresentem fora dos envelopes de proposta e habilitação e no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, estar apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 á 45 da citada Lei Complementar, conforme modelo do **anexo VI** deste Edital.

4.7.3. A falta de apresentação das declarações referidas nos itens anteriores ou a apresentação das mesmas dentro dos envelopes de proposta ou habilitação ou em qualquer outro momento posterior ao credenciamento não gera direito à fruição dos benefícios dos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

4.8. DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em folhas rubricadas, assinada na última por representante legal da empresa, redigida em linguagem clara e em português, sem rasuras ou emendas e deverá conter, no mínimo:

4.8.1.1. Razão social da licitante;

4.8.1.2. CNPJ da licitante;

4.8.1.3. Descrição completa do item ofertado;

4.8.1.4. **Indicação da marca dos itens ofertados, exceto para prestação de serviço;**

4.8.1.5. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.9.2 A proposta terá validade fixada pela Administração em **60 (sessenta) dias** a contar da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública da licitação, independente de data ou validade consignada na proposta.

4.9.3 Para fins de registro e julgamento dos preços, somente **serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos)**, desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

4.9.4 A ausência de indicação de marca acarretará a desclassificação do respectivo item da proposta da licitante.

4.9.5 Será aceita indicação de apenas uma marca para cada item sendo que, havendo indicação de mais de uma marca, o primeiro apresentado será o considerado para fins da licitação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

5.1.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.1.2 Depois de recebido o último conjunto de documentos e envelopes, não será mais admitido qualquer licitante retardatário.

5.2 DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.2.1 Recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes, o(a) pregoeiro(a) iniciará o credenciamento dos representantes das licitantes, avaliando a documentação recebida à luz deste Edital e da legislação pertinente.

5.2.2 Não será admitido o credenciamento de representante de licitante que não satisfizer integralmente as exigências para credenciamento deste Edital, podendo acolher tão somente a proposta escrita da licitante para prosseguimento no certame.

5.3 DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



5.3.1 Após o término da etapa de credenciamento, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes analisando-as quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital.

5.3.2 Aquelas propostas que não atenderem os requisitos deste edital serão desclassificadas não podendo a licitante participar da etapa de lances verbais.

5.3.3 Havendo o não atendimento de requisitos por parte de um ou mais itens consignados na proposta, isto não a invalida quanto aos demais itens que atenderem aos requisitos do Edital.

5.3.4 Havendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar o valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada nos itens inaceitáveis.

5.3.5 É facultado ao(a) pregoeiro(a) proceder ao lançamento dos preços escritos, todos de uma vez para somente depois iniciar a rodada de lances verbais de todos os itens ou efetuar o lançamento item a item dos preços escritos, abrindo lances verbais para o item.

5.3.6 Para fins de registro e julgamento dos preços, somente serão aceitos valores até a segunda casa decimal (centavos), desconsiderando-se quaisquer outros algarismos após os centavos.

5.4 DO PROCEDIMENTO DE LANCES VERBAIS

5.4.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos do edital serão convocadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

5.4.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.4.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada quando for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens anteriores.

5.4.4 Dada a palavra à licitante, esta disporá de **01 (um minuto)** para apresentar nova proposta.

5.4.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.4.6 A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a R\$ 2 % (dois)**.

5.4.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

5.4.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.4.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.4.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



5.4.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

5.4.13 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.4.14 Entende-se compatível com o preço de mercado, a proposta não superior ao preço de referência.

5.4.15 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.4.15.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.4.16 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4.17 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.4.18 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

5.4.19 Não apresentarem marca para os itens de materiais, exceto, mão de obra para a prestação de serviços.

5.4.20 O valor da proposta será reajustado pelo índice do INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

5.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.5.1 Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.6.6 deste Edital;

5.5.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

5.5.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas



de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

5.5.4 O disposto no item 5.5.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.6 Se não houver licitante que atenda ao item 5.5.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.6 DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

5.6.1 Encerrada a etapa de propostas e lances, será iniciada a etapa de habilitação, momento quando o(a) pregoeiro(a) efetuará a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes vencedoras.

5.6.2 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

5.6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado bem como alterações ou o último contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.6.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Comprovante de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela



Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), nos termos do artigo 193 do código tributário Nacional ou outra equivalente na forma da lei.

- c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.6.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E TÉCNICO-OPERACIONAL;

- a) Certidão jurídica cível negativa (de falência) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a, no máximo, 90 (noventa) dias, da data de recebimento dos envelopes constante no preâmbulo deste edital;
- b) Certidão de registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante com prazo de validade em vigor.
- c) Certidão de registro no CREA e/ou CAU do Profissional Habilitado como responsável técnico pela empresa com prazo de validade em vigor.

5.5.2.4.1 DECLARAÇÕES, consistindo em:

- a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.**
- b) Apresentar Declaração de Enquadramento de ME, EPP e Cooperativas, firmada por contador ou representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO: Para efeito de verificação da qualificação técnica, deverão ser requeridos os atestados de capacidade técnico-profissional como prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.

- a) A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:
- b) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
- c) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- e) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- f) Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.

Consórcio: Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Garantia dos serviços: 5 (cinco) anos a contar da entrega definitiva, consoante disposto na Lei 14.133/2021, artigo 140, § 6º.



5.6.2.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.6.2.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.6.2.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6.3 Fica dispensada da apresentação no envelope de habilitação dos documentos exigidos no item 5.6.2.1, subitem “a”, “b” e “c” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

5.6.4 Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

5.6.5 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

5.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

5.6.7 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.6.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa habilitadas para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, conforme este Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, e tão somente estes, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis** a contar da sessão em que for declarada como vencedora do certame.

5.6.10 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada durante o transcurso do respectivo prazo.

5.6.11 Ocorrendo a situação prevista no item 5.6.9, a sessão do pregão será suspensa, podendo o(a) pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



5.6.12 O benefício de que trata o item 5.6.9 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos no envelope de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição.

5.6.13 A não regularização da documentação no prazo fixado implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento de convocação do licitante seguinte previsto neste edital, sem prejuízo das penalidades previstas.

5.6.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6.15 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.6.16 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SESSÃO

6.1 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.2 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município nos termos deste Edital.

6.3 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DO PROCEDIMENTO DE RECURSOS

7.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

7.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

7.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 7.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



b) a apreciação dar-se-á em fase única.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

7.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

9. DO CONTRATO E RECEBIMENTO

9.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.9.2 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 9.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

9.7 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, e-mail ou correio eletrônico.

9.8 O contrato poderá haver reajuste de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art 124 da Lei nº14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

9.9 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

9.10 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal Tributário Administrativo Sanitarista de Obras e Ambiental.

9.11 O contrato terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A licitante contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual conforme Art. 92 Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

9.13 Nenhuma das partes poderá subcontratar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

10. DAS GARANTIAS

10.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

10.2. Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

seguro-garantia;

fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

10.4. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para a prestação da garantia quando optar pelas demais modalidades.



10.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e emissão de Notas Fiscais e sua Liquidação.

11.2 Na nota fiscal, deverão ser anexados os Relatórios de Monitoramento bem como relação dos serviços efetivamente prestados, especificado os serviços para cada SAC Relatório de Ocorrência.

10.3 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

11.4 A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

11.5 A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

11.6 Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.7 Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

11.8 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Presencial, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital considerando o disposto no Art. 156 § 1º da Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e o número de telefone.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de comunicação aos interessados.

13.3 As cópias extraídas da internet dos documentos serão tidas como originais após terem autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.5 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.6 CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

13.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.8 Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.

13.9 Durante o julgamento das Propostas e Habilitação o pregoeiro poderá realizar diligências em vistas ao interesse público.



ALEGRIA- RS, 04 de fevereiro de 2026.

Visto e aprovado por essa assessoria:

04/02/2026

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal
No exercício do cargo de Prefeito Municipal

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

Proponente: Prefeitura Municipal de Alegria/RS;

Localização: Rua 7 de Setembro, nº 1171, Centro, Alegria - RS



1 – OBSERVAÇÕES

Esta especificação complementa o orçamento.

Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas por escrito ao setor de engenharia do Município através da sua fiscalização, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual os serviços não poderão ser executados.

Pela empresa contratada por empreitada global, a obra deverá ser inscrita no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do início da obra, na qual deverão ser informados todos os seus responsáveis.

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação com: serviço comum de engenharia (art 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei nº 14.133/2021).

A Planilha Orçamentária não desobriga a empresa vencedora da licitação de executar todas as tarefas previstas para a execução da obra projetada.

Os serviços deverão ser executados, pela empresa vencedora do certame licitatório, com todos os cuidados normativos, estando cada funcionário provido com equipamentos individuais de segurança, com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos da medicina e da segurança do trabalho e pela NBR 5682, sob o aspecto técnico.

Cabe a fiscalização verificar o cumprimento das especificações, sem que com isso reduza de maneira alguma as responsabilidades da empresa contratada.

Todo o material necessário para a execução da obra será cedido pelo Município.

A execução da obra será realizada por etapas conforme disponibilidade das secretarias municipais.



2 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Antes de iniciar a obra, a contratada deverá reunir e organizar no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, necessárias e suficientes para garantir a execução e continuidade da obra. Todos os serviços de transporte pessoal e equipamentos deverão ser executados pela contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

O local deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos e detritos, executando os serviços de fechamento de fossas e quaisquer instalações provenientes da obra e, quando necessário, o local deverá ser lavado. O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, compreendendo esta: serviços de varrição, remoção e lavagem.

3 - SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

A execução das instalações hidrossanitárias deverá respeitar as normas técnicas vigentes.

3.1 Esgoto – Tubos e conexões

A equipe deverá realizar o rasgo do contrapiso e conferir se as tubulações de esgotamento sanitário do banheiro feminino e masculino ao lado do setor jurídico, estão coletando os efluentes corretamente e os conduzindo para tratamento em fossa séptica e disposição final no sumidouro. Em caso de descumprimento, deverá ser realizado o reparo.

Em caso da necessidade de reparo, a rede coletora será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável para esgoto.

Os tubos deverão ser corrigidos antes da instalação do novo piso. A disposição dos tubos e caixas obedecerá ao estabelecido no projeto hidrossanitário original.

Deverão ser observadas as declividades mínimas normativas para os tubos:



- Ø75 mm ou inferior: inclinação mínima de 2%;
- Ø100 mm ou superior: inclinação mínima de 1%.

A canalização não deverá ficar solidária e estruturada no banheiro. Em torno de tubulações que atravessem alicerces ou paredes, deverá haver folga para que eventuais recalques na estrutura não venham a prejudicá-la. As aberturas nas paredes devem ser feitas de forma a permitir a colocação dos tubos livres de tensões. As juntas soldadas deverão ser executadas de maneira a garantir a estanqueidade e manter uniforme a seção de escoamento.

Por fim, realizar o chumbamento linear do contrapiso com argamassa traço 1:3, cimento CP II-32 e areia média.

4 - REVESTIMENTOS PARA PISOS

4.1 Demolição de revestimento cerâmico

Inicialmente será necessário realizar a demolição do piso e rodapé existente, juntamente com a demolição da argamassa colante, com o auxílio de marreta e talhadeira.

4.2 Nivelamento do contrapiso existente

Deverá ser realizado o nivelamento do contrapiso existente em 2cm de espessura com argamassa traço 1:3, cimento CP II-32 e areia média, preparo em betoneira.

4.3 Revestimentos cerâmicos internos

O Município disponibilizará o revestimento cerâmico 29 x 119cm para a instalação, deverão ser observadas as juntas de acordo com as especificações técnicas do fabricante, as quais deverão ser preenchidas com rejunte apropriado para o tipo de piso, também disponibilizado pelo Município.

O revestimento deverá ser assentado com argamassa colante do tipo AC III, disponibilizado pelo Município.



5 – PINTURA

Deverá ser realizada a pintura interna da Prefeitura Municipal de Alegria, com tinta látex acrílica premium, disponibilizada pelo Município.

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

6 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

A edificação deverá ser entregue completamente limpa.

Os pisos deverão ser limpos com detergente neutro e escovação manual.

7 – ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, fica por conta das exposições do orçamento ou pela orientação do departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, bem como projetos suplementares quando assim se fizerem necessários.

Após o término dos serviços acima especificados, a empresa contratada procederá a limpeza da obra. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

OBS: Todos os materiais a serem empregados na obra serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Todos os detalhes omissos neste memorial deverão ser tratados com a fiscalização de obras da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Alegria - RS, 22 de janeiro de 2026

FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:96
885807087

Assinado de forma digital
por FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:9688580708
7
Dados: 2026.02.02
08:18:13 -03'00'

Prefeito Municipal

MARIANA
APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:02769685
066

Assinado de forma digital
por MARIANA APARECIDA
RIBEIRO
FERREIRA:02769685066
Dados: 2026.01.30
15:00:01 -03'00'

Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira
Engenheira Civil
CREA RS 254686

24



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA – SEM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	20,00 %	20,00 %
A2	SESI	1,50 %	1,50 %
A3	SENAI	1,00 %	1,00 %
A4	INCRA	0,20 %	0,20 %
A5	SEBRAE	0,60 %	0,60 %
A6	Salário Educação	2,50 %	2,50 %
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00 %	3,00 %
A8	FGTS	8,00 %	8,00 %
A9	SECONCI	0,00 %	0,00 %
A	Total	36,80 %	36,80 %
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93 %	Não incide
B2	Feriados	4,24 %	Não incide
B3	Auxílio – Enfermidade	0,85 %	0,65 %
B4	13º Salário	10,96 %	8,33 %
B5	Licença Paternidade	0,07 %	0,05 %
B6	Faltas Justificadas	0,73 %	0,56 %
B7	Dias de Chuva	1,53 %	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10 %	0,07 %
B9	Férias Gozadas	10,61 %	8,06 %
B10	Salário Maternidade	0,03 %	0,03 %
B	Total	47,05 %	17,75 %
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57 %	3,47 %
C2	Aviso Prévio Trabalho	0,11 %	0,08 %
C3	Férias Indenizadas	3,46 %	2,63 %
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75 %	2,09 %
C5	Indenização Adicional	0,38 %	0,29 %
C	Total	11,27 %	8,56 %
D1	Reincidência de Grupo A sobre B	17,31 %	6,53 %
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41 %	0,31 %
D	Total	17,72 %	6,84 %
	TOTAL (A+B+C+D)	112,84 %	69,95 %

MARIANA APARECIDA RIBEIRO
Assinado de forma digital por
MARIANA APARECIDA RIBEIRO
FERREIRA:02769685066
Dados: 2025.10.27 16:50:02
-03'00'

Responsável Técnico: Mariana A. R. Ferreira

Cargo: Engenheira Civil CREA RS 254686

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI:9685807087
Assinado de forma digital
por FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:9685807087
Dados: 2025.10.27 16:49:50
-03'00'

Município de Alegria/RS

Fábio Luciano Schakofski

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIAS													
OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA													
RESP. TÉCNICO CRONOGRAMA:										MARIANA A. R. FERREIRA			
RESP. MUNICÍPIO DE ALEGRIA:										FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI			
DATA: 22/01/2026													
ITEM	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO	CRONOGRAMA FÍSICO						CRONOGRAMA FINANCEIRO				
			mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	Valor	Acumulado	% Item	% Acum.	
1.00	REFORMA DO PISO	R\$ 41.737,52	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	R\$ 41.737,52	76,90%	76,90%	76,90%	
2.00	PINTURA	R\$ 7.449,60	15,00%	15,00%	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	R\$ 7.449,60	13,73%	90,63%	90,63%	
3.00	REPARO DO SISTEMA DE ESGOTO	R\$ 249,48	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	R\$ 249,48	0,46%	91,09%	91,09%	
4.00	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 4.837,90	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	R\$ 4.837,90	8,91%	100,00%	100,00%	
TOTAL		R\$ 54.271,50	R\$ 7.627,55	R\$ 7.378,07	R\$ 9.837,42	R\$ 9.837,42	R\$ 7.378,07	R\$ 12.215,97					
		ACUM. MES	R\$ 7.627,55	R\$ 15.005,62	R\$ 24.843,04	R\$ 34.680,46	R\$ 42.058,53	R\$ 54.271,50					
		% MES	14,05%	13,59%	18,13%	18,13%	13,59%	22,51%					
		% ACUM. MES	14,05%	27,65%	45,77%	63,90%	77,49%	100,00%					
Responsável Técnico:													
Município de Alegria/RS:													
MARIANA APARECIDA													
FABIO LUCIANO													
SCHAKOFSKI FABIO LUCIANO													
87													
ANEXO 13 - PLANILHA DE PREÇOS													
ANEXO 14 - PLANILHA DE PREÇOS													
Data: 2022-01-24 10:05:11 - 03:50													
Assinado de forma digital por FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI													
Dados: 2022.01.24 02:57:59 -03:50													



PLANILHA ORÇAMENTARIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIAR/RS										
OBRA: REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA										
DATA ORÇAMENTO:			RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTIMATIVA DE VALORES:					BDI 1		BDI 2
22/01/2026			RESPONSÁVEL MUNICÍPIO DE ALEGRIA: FABIO LUCIANO SCHAPOFSKI					20,18%		
			REFERENCIA TÉCNICA: SINAPI 12							
Fonte	Código	Item	Descrição Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor c/BDI	Total Subitem	Item	
	1.00		REFORMA DO PISO							
Sinapi C	97633	1.01	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	m²	576,04	R\$ 25,53	R\$ 30,68	R\$ 17.672,91		41.737,52
Sinapi C	97632	1.02	DEMOLUÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	m	438,00	R\$ 2,92	R\$ 3,51	R\$ 1.537,38		
Proprio	1	1.03	INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO 29 X 119 CM, APENAS MÃO DE OBRA.	m²	602,32	R\$ 19,28	R\$ 23,17	R\$ 13.955,75		
Proprio	3	1.04	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, APENAS MÃO DE OBRA.	m²	576,04	R\$ 12,38	R\$ 14,88	R\$ 8.571,48		
Proprio	2	2.00	PINTURA							R\$ 7.449,60
		2.01	APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES DE PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, DUAS DEMÃOS, APENAS MÃO DE OBRA.	m²	970,00	R\$ 6,39	R\$ 7,68	R\$ 7.449,60		
Sinapi C	300		REPARO DO SISTEMA DE ESGOTO							R\$ 249,48
		3.01	RASGO LINEAR MECANIZADO EM CONTRAPISO, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, AF_09/2023_PS	m	4,00	R\$ 29,57	R\$ 35,54	R\$ 142,16		
Proprio	4	3.02	REPARO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO, APENAS MÃO DE OBRA.	m	4,00	R\$ 14,17	R\$ 17,03	R\$ 68,12		
Proprio		3.03	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, APENAS A MÃO DE OBRA	m	4,00	R\$ 8,16	R\$ 9,80	R\$ 39,20		
	5									
		4.00	LIMEZA DE OBRA							R\$ 4.837,90
Sinapi C	99810	4.01	LIMEZA DE PISO CERÂMICO/ PORCELANATO/ MARMORE/ GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL, AF_10/2025_PS	m²	575,94	R\$ 6,99	R\$ 8,40	R\$ 4.837,90		
TOTAL										R\$ 54.274,50
Encargos Sociais										
112,84% Horaista										
69,95% Mensalista										
Responsável Técnico:										
MARIANA APARECIDA RIBEIRO Assinado de forma digital por MARIANA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA.02769685066 Data: 2026.01.23 14:59:57 -03'00'										



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Município de Alegria/RS: FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:96885807087
Assinado de forma digital por FABIO LUCIANO
SCHAKOFSKI:96885807087
Dados: 2026.02.02 08:18:30 -03'00'



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial 002/2026

Processo Administrativo 019/2026

Município de Alegria/RS

Secretaria Municipal de Administração.

Finalidade: Prestação de Serviços.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **Contratação de empresa para a substituição do piso existente e a realização de pintura interna das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Alegria/RS conforme memorial descritivo**, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Quantitativos estimados:

Os serviços tem natureza de serviços comuns, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unit
1.	01 UND	Prestação de serviço para a substituição do piso existente e a realização de pintura interna das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Alegria/RS conforme memorial descritivo.	54.274,50

b) Vislumbra-se **O custo estimado da contratação é de R\$ 54.274,50 (cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

c) que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 09/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alegria/RS”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Prazo de vigência do contrato:

O prazo de vigência do contrato é de 07 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3 Justificativa da contratação:

Considerando o estado atual do piso do prédio da Prefeitura Municipal de Alegria/RS, que apresenta desgaste acentuado, danos estruturais e irregularidades decorrentes do uso contínuo e da ação do tempo, torna-se necessária a contratação de **mão de obra especializada**, para a substituição do piso existente e a realização de **pintura interna** das dependências do prédio.

As condições atuais comprometem a segurança, a acessibilidade e o adequado funcionamento dos ambientes administrativos, podendo ocasionar riscos à integridade física de servidores e munícipes, além de prejudicar a circulação interna e o atendimento ao público.



Dessa forma, a execução dos serviços de troca do piso e pintura interna mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de trabalho, melhorar o aspecto funcional e visual dos ambientes, preservar o patrimônio público e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.4. Enquadramento da contratação:

2.4.1. Os serviços ora contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. Outrossim, a contratação será realizada por meio de pregão Presencial, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor da mesma, bem como levando em consideração a necessidade do objeto.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a prestação de serviços para troca do piso e pintura interna da Prefeitura Municipal de Alegria/RS.

3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1. Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme o edital.

4.2. A licitante contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual conforme Art. 92 Inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Nenhuma das partes poderá subcontratar o contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

4.4. Indicação de marcas ou modelos- Não se aplica

4.5. Da vedação de utilização de marca/produto na aquisição dos materiais- Não se aplica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Local de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados no endereço Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP 98.905-000, no Município de Alegria/RS, devendo sua execução ocorrer de forma gradual e por etapas, conforme a disponibilidade das Secretarias envolvidas, respeitadas as condições físicas, operacionais e administrativas existentes no local.

5.2. Do Prazo de Execução

A execução dos serviços será conforme o cronograma físico. O prazo somente poderá ser prorrogado nos casos previstos em lei, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração.



5.3. Da Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será inteiramente responsável pela execução dos serviços, devendo observar rigorosamente o **Memorial Descritivo**, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as determinações da fiscalização.

5.4. Das Despesas e Encargos

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.5. Da Qualidade e Conformidade dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, atendendo integralmente às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando a contratada obrigada a refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços executados em desacordo com o contratado.

5.6. Da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria responsável e terá seu teor repassado à empresa contratada por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.

5.7. Do Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente para que sejam efetuados testes, conferências e avaliações necessárias à comprovação da qualidade e da conformidade dos serviços executados.

5.8. Do Recebimento Definitivo

A Administração procederá ao recebimento definitivo em até **cinco dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta da licitante vencedora, no edital do certame e no contrato.

5.9. Do Recebimento Definitivo Tácito

A ausência de manifestação expressa da Administração acerca do recebimento definitivo, no prazo estabelecido no item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

5.10. Da Garantia por Vícios ou Defeitos

O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora da responsabilidade quanto a vícios ocultos ou defeitos na execução dos serviços.

5.11. Da Correção de Inconformidades

Verificada qualquer desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis**, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e arcando integralmente com as despesas decorrentes.

5.12. Do Novo Recebimento Após Correções

Na hipótese de realização das correções previstas no item anterior, o objeto corrigido será novamente submetido a recebimento, reiniciando-se os prazos para recebimento provisório e definitivo.

5.13. Da Execução dos Serviços com Tráfego de Pessoas

Durante a execução dos serviços de troca de piso e pintura interna, **haverá expediente normal nos ambientes onde ocorrerá a reforma, com circulação de servidores, usuários e demais pessoas.**

A empresa contratada deverá **planejar e executar os serviços de forma a não comprometer a segurança**, a acessibilidade e o funcionamento das atividades administrativas, adotando **todas as medidas preventivas necessárias**, tais como:



- I – isolamento e sinalização adequados das áreas em reparo;
- II – organização do canteiro e dos materiais;
- III – utilização de equipamentos e procedimentos que minimizem riscos, poeira, ruídos excessivos e odores;
- IV – garantia de rotas seguras para circulação de pessoas.

Quaisquer danos, acidentes ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços em ambiente com tráfego de pessoas serão de **inteira responsabilidade da contratada**, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.14. Do Fornecimento e Conferência dos Materiais

Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município. Compete à empresa contratada, previamente ao início dos trabalhos, proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais disponibilizados, verificando sua adequação, compatibilidade e condições de uso para a correta execução dos serviços.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do início da execução, qualquer inconformidade, inadequação ou insuficiência dos materiais fornecidos que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o resultado final dos serviços. A ausência de manifestação formal nesse sentido implicará aceitação tácita dos materiais, não sendo admitida, posteriormente, a alegação de falhas, defeitos ou prejuízos na execução dos serviços em razão da qualidade ou adequação dos materiais fornecidos.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão será realizada pela Secretária Municipal de Administração senhora Débora da Veiga Fredericheski e a fiscalização do objeto será realizada pela Engenheira Mariana Aparecida Ribeiro Ferreira.

7 CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

7.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente parâmetro em nome da empresa licitante.

7.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

7.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

7.5. A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

7.6. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.7. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.



7.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Presencial, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

8 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária abaixo:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(48) 4490 51 00 00 000 - Obras E Instalações

ALEGRIA- RS, 04 de fevereiro de 2026.

O edital do PREGÃO Presencial nº **002/2026** e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica em: **04.02.2026.**

Elson Alfredo Secconi
Vice-Prefeito Municipal
No exercício do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS

8 PLANILHA DE ITENS

Item	Unid. Med.	Quant.	Descrição	Valor global R\$
1	UN	01	Prestação de serviço para a substituição do piso existente e a realização de pintura interna das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Alegria/RS conforme memorial descritivo.	

9 RECEBIMENTO

Comprometemo-nos a atender integralmente as condições do item 9 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, do edital da licitação, quanto a prestação dos serviços.

10 PAGAMENTO

Aceitamos incondicionalmente as disposições quanto ao pagamento expressas no item 10 – DO PAGAMENTO, do edital da licitação.

11 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 60 dias a contar da data marcada para apresentação da mesma, nos termos do edital da licitação.

Local e data.

Nome do Representante da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORA DOS ENVELOPES

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Alegria, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 002/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2026.

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa , CNPJ

sob.n.º/.....-..., sediada na , por
intermédio de seu

representante legal Sr.(a,

portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º,

DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art.14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) Declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- g) Declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital em epígrafe.
- h) DECLARA, Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).
- i) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- j) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
ME/EPP/COOPERATIVA**

DECLARAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES

(Para ME/EPP)

DECLARO que a empresa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada como ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

(Para Cooperativas)

DECLARO que a Cooperativa _____, CNPJ nº _____ está enquadrada nos limites legais da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, fazendo jus aos benefícios disciplinados nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Nome do Contador/CRC do Contador OU representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrado no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, na cidade de Alegria/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 968.858.070-87, portador do RG n.º 1067305183, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewitz, n.º 315, Centro, em Alegria/RS, CEP 98.905-000, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa _____ CNPJ _____, com endereço na Rua ou Avenida _____, nº _____, na cidade de _____, representado por seu Diretor Proprietário, Senhor (a) _____, brasileiro (a), _____, residente e domiciliado (a), com endereço na _____, nº __, no Município de _____ doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 002/2026, iniciado através do processo administrativo Nº 019/2026, regendo-se este contrato pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO PISO EXISTENTE E A REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Do Local de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados no endereço Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP 98.905-000, no Município de Alegria/RS, devendo sua execução ocorrer de forma gradual e por etapas, conforme a disponibilidade das Secretarias envolvidas, respeitadas as condições físicas, operacionais e administrativas existentes no local.

2.2. Do Prazo de Execução

A execução dos serviços será conforme o cronograma físico. O prazo somente poderá ser prorrogado nos casos previstos em lei, mediante justificativa formal da contratada e autorização expressa da Administração.

2.3. Da Responsabilidade da Contratada

A empresa contratada será inteiramente responsável pela execução dos serviços, devendo observar rigorosamente o **Memorial Descritivo**, as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de engenharia e as determinações da fiscalização.

2.4. Das Despesas e Encargos

Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

2.5. Da Qualidade e Conformidade dos Serviços

Os serviços deverão ser executados com qualidade, segurança e eficiência, atendendo integralmente às especificações constantes no Memorial Descritivo, ficando a contratada obrigada a refazer, sem ônus adicional, quaisquer serviços executados em desacordo com o contratado.

2.6. Da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria responsável e terá seu teor repassado à empresa contratada por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail.

2.7. Do Recebimento Provisório

O objeto será recebido provisoriamente para que sejam efetuados testes, conferências e avaliações necessárias à comprovação da qualidade e da conformidade dos serviços executados.

2.8. Do Recebimento Definitivo

A Administração procederá ao recebimento definitivo em até **cinco dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, desde que constatado que o objeto atenda a todas as características e exigências consignadas na proposta da licitante vencedora, no edital do certame e no contrato.

2.9. Do Recebimento Definitivo Tácito

A ausência de manifestação expressa da Administração acerca do recebimento definitivo, no prazo estabelecido no item anterior, acarretará o recebimento definitivo tácito.

2.10. Da Garantia por Vícios ou Defeitos

O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora da responsabilidade quanto a vícios ocultos ou defeitos na execução dos serviços.

2.11. Da Correção de Inconformidades

Verificada qualquer desconformidade no objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **três dias úteis**, contados da notificação, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e arcando integralmente com as despesas decorrentes.

2.12. Do Novo Recebimento Após Correções

Na hipótese de realização das correções previstas no item anterior, o objeto corrigido será novamente submetido a recebimento, reiniciando-se os prazos para recebimento provisório e definitivo.

2.13. Da Execução dos Serviços com Tráfego de Pessoas

Durante a execução dos serviços de troca de piso e pintura interna, **haverá expediente normal nos ambientes onde ocorrerá a reforma, com circulação de servidores, usuários e demais pessoas.**

A empresa contratada deverá **planejar e executar os serviços de forma a não comprometer a segurança**, a acessibilidade e o funcionamento das atividades administrativas, adotando **todas as medidas preventivas necessárias**, tais como:

- I – isolamento e sinalização adequados das áreas em reparo;
- II – organização do canteiro e dos materiais;
- III – utilização de equipamentos e procedimentos que minimizem riscos, poeira, ruídos excessivos e odores;
- IV – garantia de rotas seguras para circulação de pessoas.

Quaisquer danos, acidentes ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços em ambiente com tráfego de pessoas serão de **inteira responsabilidade da contratada**, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

2.14. Do Fornecimento e Conferência dos Materiais

Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município. Compete à empresa contratada, previamente ao início dos trabalhos, proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais disponibilizados, verificando sua adequação, compatibilidade e condições de uso para a correta execução dos serviços.

A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, antes do início da execução, qualquer inconformidade, inadequação ou insuficiência dos materiais fornecidos que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o resultado final dos serviços. A ausência de manifestação formal nesse sentido implicará aceitação tácita dos materiais, não sendo admitida, posteriormente, a alegação de falhas, defeitos ou prejuízos na execução dos serviços em razão da qualidade ou adequação dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 . O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela aquisição de que trata o presente contrato, a importância de R\$ ---- (---).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A garantia apresentada nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, equivalente a R\$ -----

----- será liberada ou restituída à **CONTRATADA** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, bem como, número da agência bancária e número da conta corrente paradedósito em nome da empresa licitante.

5.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

5.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação perante a Tesouraria Municipal pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o FGTS e Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente.

5.5. A licitante contratada fica sujeita às retenções de tributos nos termos da legislação vigente, sendo responsável pelo cumprimento das exigências formais estabelecidas pela legislação quanto à apresentação das notas fiscais-faturas de sua responsabilidade, em especial às exigências quanto aos benefícios do SIMPLES e quanto às retenções para a Previdência Social.

5.6. Ocorrendo o atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.7. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

5.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o número do Edital de Pregão Presencial, e obedecendo as regras do Decreto nº 041/2022 da Prefeitura Municipal de Alegria de acordo com a IN 1234/2012 referente retenção IR.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DOTAÇÕES

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária do ano de 2026:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(48) 4490 51 00 00 000 - Obras E Instalações

CLÁUSULA SETIMA- DA ALTERAÇÃO

7.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CONTRATANTE, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA OITAVA- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ter reajuste de preços, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

8.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o presente Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.c.) O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)* a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)* as peculiaridades do caso concreto;
- c)* as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)* os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)* a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.;

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12 A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Nenhuma das partes poderá subcontratar o objeto deste contrato, em hipótese e sob pretexto algum, a não ser com expresso e escrito consentimento das partes ora contratantes, tendo como causa superior o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato é de 07 (sete) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
 CNPJ: 92.465.228/0001-75

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima conforme a Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2026, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTOR DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Planejamento designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DO REAJUSTE

17.1 Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice INPC, a contar da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três de Maio para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

18.2 E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teore forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Alegria-RS, xx de xxxxxxxx de 2026.

ALEGRIA- RS, 04 de fevereiro de 2026.

O edital do PREGÃO Presencial nº **002/2026** e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica em: **04.02.2026.**

 Elson Alfredo Secconi
 Vice-Prefeito Municipal
 No exercício do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, torna publica o edital do Pregão Presencial nº 002/2026. OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A SUBSTITUIÇÃO DO PISO EXISTENTE E A REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA DAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS.** Licitação, do tipo **menor preço global**. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **Dia 20 de fevereiro de 2026, às 08:30 (oito) horas e (trinta) minutos**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua 7 de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderá ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço Rua 7 de setembro nº 1171, centro, Alegria/RS, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda por e-mail pmalegrialicitacoes@gmail.com. Alegria –RS, 04 de fevereiro de 2026. Elson Alfredo Secconi Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal